

RECEBIDO

Por Susana às 18:48, 23/5/2023

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.****RESUMO CONTRATUAL****Das Partes****Locatário:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares LTDA

CNPJ: 13.943.408/0001-49

Do Objeto:

Locação de aparelhos de fototerapia.

Unidade:**Hospital Estadual da Mulher – HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090****Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

01/04/2023 e 01/04/2024

Valor do contrato:**R\$6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais) valor bruto mensal** perfazendo o valor global de R\$78.120,00 (setenta e oito mil e cento e vinte reais), conforme proposta de preço no anexo I e tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário	V. Total Mensal
1	Aparelho de fototerapia com descrição detalhada na proposta de preço no anexo I	10	R\$ 651,00	R\$ 6.510,00

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Locatário**, e a empresa **HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.943.408/0001-49, com sede na Avenida Perimetral, nº 2160, Qd. 09, Lote 116, Setor Coimbra, CEP: 74.533-020, Goiânia/GO, representado neste ato pelo **Sr. Danilo Duraes de Oliveira**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 882.606.231-53**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente **Contrato nº 9-8468-LOC-03-2023 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Locatário**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **Locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades;
- IV. O **Locador** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Locatário** e sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de aparelhos de fototerapia, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/04/2023 e 01/04/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério do **LOCATÁRIO**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Locatário** pagará o valor de **R\$6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais) valor bruto mensal** perfazendo o valor global de R\$78.120,00 (setenta e oito mil e cento e vinte reais), conforme proposta de preço no anexo I e tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário	V. Total Mensal
1	Aparelho de fototerapia com descrição detalhada na proposta de preço no anexo I	10	R\$ 651,00	R\$ 6.510,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;
- a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Locador**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás;
- VI. O **Locador** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Locatário** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locador** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Locatário**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Locatário**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O **Locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

- XIV.** O **Locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Locador**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pelo **Locatário** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pelo **Locador** em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **Locador** por perdas e danos que causar ao **Locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Locador**, fica autorizado ao **Locatário** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Locador** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 72 (setenta e duas) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Locatário** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Locador** se obriga a reembolsar o **Locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Locatário**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Locador**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Locatário**;

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.****CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Locador** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Locatário**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Locatário**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Locatário** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao **Locador**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. O **Locatário** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pelo **Locador**, das disposições da LGPD, respondendo o **Locador** por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao **Locatário** em razão da inobservância, pelo **Locador**, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**Fica acordado entre as partes:**

- I. O **Locatário**, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do **Locador** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. O **Locatário** científica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

- I. O **Locador**, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O **Locador** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O **Locador** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo **Locatário**, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. O Locatário estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Locatário** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Locador** que prestem serviços para o **Locatário**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

- IV.** O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V.** O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º** Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Locador** ao **Locatário**.
- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º** Rescindido o contrato de forma imotivada por parte do **LOCADOR**, perde este a favor do **Locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º** Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- V.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

- §1º O **Locador** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **Locatário** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso do **Locatário**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa do **Locatário**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o **Locador** continuar a receber Informações Confidenciais do **Locatário**, o que não liberará o **Locador** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O **Locador** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O **Locador** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pelo **Locatário**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Locatário**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do **Locador**.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Locatário** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Locatário** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º O **Locador** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pelo **Locatário** serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte do **Locador**;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Locatário**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Locatário**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **Locatário**, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **Locador**.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

§1º A fiscalização exercida pelo **Locatário** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pelo **Locatário** não exclui e nem reduz a responsabilidade do **Locador**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Locatário** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do **Locador** na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 27 de março de 2023.

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Locatário

Sr. Danilo Duraes de Oliveira

Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares

LTDA

Locador

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por DANILO DURÃES DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 39DC-EC39-B529-85AB.

CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço



HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.943.408/0001-49
Inscrição Estadual: 10.505.757-6
Tel.: (62) 3088-1060

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO CM-1502.1/23

IGH – INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
HEMU – HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER
CNPJ: 11.858.570/0002-14
ATT.: SR. WAGNER MOURA
FONE: (71)99389-7666
EMAIL: wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

ITEM 01 – 10 UNIDADES

APARELHO DE FOTOTERAPIA FABRICANTE OLIDEF MODELO LED PHOTO – ACESSÓRIOS: CABO AC.



VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 651,00

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 6.510,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL R\$ 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais).

CONDIÇÕES:

Contrato de mínimo para locação de 12 (doze) meses.

Pagamento: 30 dias após entrega dos equipamentos - Banco Itaú – Agência: 4308 C/Corrente: 20998-2

Prazo para entrega: 31/03/2023

Frete: CIF

Validade: 15/04/2023

Instalação e treinamento por conta da Hospdan (Assistência exclusiva no estado de Goiás)

Garantia para equipamento permanente para contrato de locação.

Operador: Rogério Gomes – Tel.: (62) 3088-1060 (62)99510-1344

Email: suporte.at@hospdanhospitalar.com.br

HOSPDAN
COMÉRCIO E
SERVIÇOS
HOSPITALARES
LTDA: 1394340
8000149

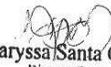
Assinado de forma
digital por HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS
HOSPITALARES
LTDA: 13943408000149
Data: 2023.03.20
10:13:55 -03'00'

Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.

AUTORIZO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA ACIMA RELACIONADO

DATA

ASSINATURA POR EXTENSO/CARIMBO


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

☎ 62 99250-6153 ☎ 61 99208-9800

contato@hospdanhospitalar.com.br | suporte.at@hospdanhospitalar.com.br

Av. Primavera, nº 2.160, Cid. Our. I, 116 St. Coimbra – Colônia – GO 74533-020

**CONTRATO Nº 9-8468-LOC-03-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPDAN COMÉRCIO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**



HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.943.408/0001-49
Inscrição Estadual: 10.505.757-6
Tel.: (62) 3088-1060

**FOTOTERAPIA MODELO LED-PHOTO – MARCA OLIDEF
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
REGISTRO ANVISA: 10227180036**

Produto certificado pelo Inmetro para as normas NBR IEC 60601-1:2010, NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-9-2010 e NBR IEC 60601-2-50:2010.

- Equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal, com baixo consumo de energia.
- Utiliza Leds de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação focado entre 450 e 460 nm, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho, com foco de luz com alta irradiação tanto na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos.
- Baixa emissão de calor para o paciente.
- Possui sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionada em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada.
- Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz.
- Sistema de ventilação forçada.
- Painel de controle microprocessado, com teclado de membrana e display de cristal líquido alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo, que permite a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros.
- Permite controle da intensidade da luz azul de 0 até 100% e programação de ciclo de exposição do paciente de 10%.
- Possui indicador de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds.
- Possui indicação de temperatura ambiente, data e hora.
- Permite o armazenamento de irradiâncias e visualização dos valores previamente armazenados.
- Suporte com base dotada de 3 rodízios com freio, com ajuste de altura, ideal para atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e bercinhos simples.
- Coluna e base com pintura epóxi em pó eletrostático e tratamento anti corrosivo.
- Permite ajuste da fonte de luz por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura.
- Possui 4 ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre a cúpula de acrílico.
- Fácil acesso para limpeza e substituição dos Leds e sistema de exaustão.

Principais alarmes:

- Falta de energia
- Falha no sistema

Especificações técnicas:

- Controle de intensidade de 0% (leds desligados) até 100%, com intervalos de 10%.
- Alimentação elétrica: 127 / 220Vac (seleção automática) – 50/60Hz
- Quantidade de Leds:
 - Azuis: 15
 - Branco: 4
- Ruído < 50dBa
- Vida útil estimada para a fonte emissora de luz (Leds): 20.000 horas
- Potência elétrica total: 65W
- Dimensões do foco luminoso emitido a 30 cm: 40 x 30cm
- Intensidade média no centro do foco luminoso a 30 cm: 56µW.cm²/nm
- Dimensão aproximadas da caixa plástica da fonte de luz: 13 x 50 x 20 cm
- Altura: ajustável entre 100 e 140 cm
- Peso aproximado: 30kg (com ajuste de altura e base com rodízios)

Opcionais:

- Pedestal móvel com 4 (quatro) rodízios de rotação 360º com freio e ajuste de altura.


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

☎ 62 99250-6153 ☎ 61 99208-9800

contato@hospdanhospitalar.com.br | suporte.at@hospdanhospitalar.com.br

Av. Bordini, nº 2168, Cid. 09, Lt. 116, St. Coimbra – Goiânia – GO, 74533-020

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/39DC-EC39-B529-85AB> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 39DC-EC39-B529-85AB



Hash do Documento

7F5E1D725070BA22A2CD2E065A53BF8D216A400E8AD688C10009EA2BF02A82AB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2023 é(são) :

- Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.110.735-** em 31/03/2023 11:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.941.665-** em 30/03/2023 15:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- DANILO DURÃES DE OLIVEIRA (Representante Legal) - ***.606.231-** em 28/03/2023 09:51
UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: contato@hospdanhospitalar.com.br; Código de acesso: HOSPDAN

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 28 2023 09:51:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.6808 Longitude: -49.2532 Accuracy: 188370

IP 187.72.151.89

Hash Evidências:

B80E9B9C2C89FE725805D5C0711E12FE9D4234992D738D3488CFEE06EB6861F6



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 34515 PUBLICAÇÃO: 2023102TP34515HEMU

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 118585700002-14
 ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
 RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
 COMPRADOR: WAGNER MOURA RECEBIDO: 07/02/2023 EMISSÃO AS: 28/02/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!	
Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.	Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 13.943.408/0001-49
 CONTATO: ROGERIO GOMES TELEFONE: 62 - 3088 - 1060
 EMAIL: suporte.at@hospdanhospitalar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: DANILO DUARES DE OLIVEIRA CPF: 822.606.231-53 EMAIL: suporte.at@hospdanhospitalar.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
 Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO
 PRAZO DE PAG.: 30 DIAS
 BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 4308 CONTA: 20998-2
 INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
 VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 6.510,00 VALOR GLOBAL: R\$ 78.120,00
 OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHO DE FOTOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	APARELHO DE FOTOTERAPIA (DESCRIÇÃO DETALHADA NO ORÇAMENTO)	10	R\$ 651,00	R\$ 6.510,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 6.510,00

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO: 01.04.2023
Laryssa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU
 LARYSSA BARBOSA

Wagner Moura
 Wagner Moura
 2023.02.28
 14:26:38
 -03'00"

TIAGO FARIAS DE SOUZA:82807639
 534
 SETOR DE COMPRAS

DATA: 01/03/2023



MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher SOLICITAÇÃO: 34515 OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHO DE FOTOTERAPIA

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	HOSPITAL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA		GDB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP		SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal					
1	APARELHO DE FOTOTERAPIA (DESCRIÇÃO DETALHADA NO ORÇAMENTO)	10	UND	R\$ 651,00	R\$ 6.510,00	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00			R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL												
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 6.510,00		R\$ 7.500,00			R\$ -		R\$ -
PRAZO DE PAGAMENTO					30 DIAS		30 DIAS					
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO					ATÉ 15 DIAS		A COMBINAR					
RESULTADO					VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

1 - Processo foi publicado no portal da transparência e também foram consultados por e-mail as seguintes empresas do ramo: Comaho, Techmed Hospitalar, Clean Medical, PMH, Vanguarda, Hospdan, Hospcom, SPX Imagem. Recebendo apenas as duas propostas apresentadas neste mapa de cotação. As empresas Ideal Hospitalar, PMH e Vanguarda, nos retornaram por e-mail dando negativa quanto ao este processo. AS demais consultadas não deram nenhum retorno.

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU
WAGNER MOURA

Wagner Moura
2023.02.28 11:26:17-03'00'

WAGNER MOURA

Segue o descritivo sugestivo:

Item	Quantidade	Descrição do item	Garantia
01	10	APARELHO DE FOTOTERAPIA	12 meses
Descrição			
Sugestão de especificações mínimas aproximadas:			
<ul style="list-style-type: none">• O equipamento deve possuir sistema eletrônico microprocessado com radiância no espectro azul de luz para bebês com maior área corpórea;• A Radiação deve ser efetuada através de lâmpadas Super LEDs com espectro azul;• O equipamento não deve permitir a emissão de raios ultravioletas e infravermelhos;• Possuir no mínimo 15 Super LEDs que garanta uma intensidade de 45 – 60 $\mu\text{W}/\text{cm}^2\text{nm}$ a 30 cm de distância do paciente, para cada conjunto de 05 Super LEDs;• Possuir indicador de relógio, ajuste da radiação, valor da radiância, tempo de tratamento, tempo de uso dos Super LEDs;• Deve ser montado em pedestal com haste móvel, que permite ajuste da altura;• O pedestal deve ser dotado de coluna e com no mínimo 03 rodízios giratórios;• Possuir sistema de braço articulável que sustenta o cabeçote;• Permitir que o cabeçote seja desacoplado do pedestal para posicionamento com ventosas sobre cúpulas de incubadoras;• Cabeça com movimentos de joelho – inclinação de 45° para laterais e diagonais e rotação 360°;• Alimentação elétrica: 220V;• Frequência da rede elétrica 60 Hz;• Cabo de alimentação 03 pinos no novo padrão brasileiro;• Fusíveis de proteção;			
ACESSÓRIOS			
<ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Sonda dotada de cabeça com sensor óptico utilizada para a medição da radiância;• 01 (um) Manual operacional em português. Além todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento com as especificações acima mencionadas;• Garantia integral de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos;• Treinamento operacional para no mínimo 03 turnos (manhã, tarde, noite) até atingir a totalidade indicada pela gerencia da enfermagem.			

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</h2>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 34515-2023 **DATA:** 06/02/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	
Endereço/Ponto de Referência: AV PERIMETRAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020	
Cidade/Estado: GOIANIA-GO	
Setor/ Departamento: Engenharia Clinica	
Nome: Pedro Muricy	
E-mail: neocare.techmi@gmail.com	Telefone: 62 – 99234-6223

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Locação de aparelho de fototerapia. Quantidade (10)dez.	Início previsto para realização do serviço: Imediato Período de 12 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Locação de aparelho de fototerapia. Quantidade (10) dez. A CONTRATADA será responsável por todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas, apresentar todos os certificados para utilização do equipamento.	
Dados do equipamento: Conforme especificação em anexo A engenharia clinica de unidade devera validar o equipamento apresentado.	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: A CONTRATADA é responsável por toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas.	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados: Anexo especificação mínima do equipamento.	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEMU
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço: Para atender aos leitos da unidade, existe uma defasagem do referido equipamento para atender a quantidade de leitos existentes na unidade.		
Está no período de garantia? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Tem fornecedor exclusivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Localização atual: <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)		
Nome: Pedro Muricy	Cargo: Gerente Operacional	
Matrícula:	Centro de Custo: 133	
8. Informações sobre contrato atual quando houver.		
Empresa:	Nº. do contrato:	
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Laryssa Barbosa

Data da Autorização: 06/02/2023

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 34515
Solicitante: PEDRO MURICY
Setor: 877 UCIN / CANGURU
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 06/02/2023
Data da Impressão: 06/02/2023
Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 14/02/2023

Obs:

Dados da Solicitação				Dados da Última compra					
Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
1	503	SERVICO DE MANUTENCAO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
LOCAÇÃO DE APARELHO DE FOTOTERAPIA. QUANTIDADE (10) DEZ. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO QUANDO O EQUIPAMENTO FOR RETIRADO DA UNIDADE POR MAIS DE 24 HORAS, APRESENTAR TODOS OS CERTIFICADOS PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.									
Data			Valor Total			Emissor			
06 de Fevereiro de 2023			1,00						
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)									

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

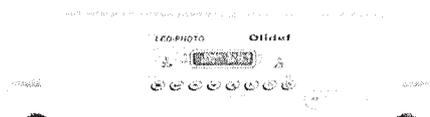
Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGII

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO CM-1502.1/23

IGH – INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
HEMU – HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER
CNPJ: 11.858.570/0002-14
ATT.: SR. WAGNER MOURA
FONE: (71)99389-7666
EMAIL: wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

ITEM 01 – 10 UNIDADES
APARELHO DE FOTOTERAPIA FABRICANTE OLIDEF MODELO LED PHOTO – ACESSÓRIOS: CABO AC.



VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 651,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 6.510,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL R\$ 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais).

CONDIÇÕES:

Contrato de mínimo para locação de 12 (doze) meses.

Pagamento: 30 dias após entrega dos equipamentos - Banco Itaú – Agência: 4308 C/Corrente: 20998-2

Prazo para entrega: 31/03/2023

Frete: CIF

Validade: 15/04/2023

Instalação e treinamento por conta da Hospdan (Assistência exclusiva no estado de Goiás)

Garantia para equipamento permanente para contrato de locação.

Operador: Rogério Gomes – Tel.: (62) 3088-1060 (62)99510-1344

Email: suporte.at@hospdanhospitalar.com.br

HOSPDPAN
COMERCIO E
SERVICOS
HOSPITALARES
LTDA:1394340
8000149
Assinado de forma
digital por HOSPDPAN
COMERCIO E SERVICOS
HOSPITALARES
Dados: 2023.03.20
10:43:55 -03'00'

Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.

AUTORIZO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA ACIMA RELACIONADO

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA POR EXTENSO/CARIMBO


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

☎ 62 99250-6153 ☎ 61 99208-9800

contato@hospdanhospitalar.com.br | suporte.at@hospdanhospitalar.com.br

Av. Parimatzol, nº 2160, Qd. 09, Lt. 116, St. Coimbra – Goiânia – GO 74583-020

FOTOTERAPIA MODELO LED-PHOTO – MARCA OLIDEF
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
REGISTRO ANVISA: 10227180036

Produto certificado pelo Inmetro para as normas NBR IEC 60601-1:2010, NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-9-2010 e NBR IEC 60601-2-50:2010.

- Equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal, com baixo consumo de energia.
- Utiliza Leds de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação focado entre 450 e 460 nm, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho, com foco de luz com alta irradiação tanto na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos.
- Baixa emissão de calor para o paciente.
- Possui sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionada em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada.
- Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz.
- Sistema de ventilação forçada.
- Painel de controle microprocessado, com teclado de membrana e display de cristal líquido alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo, que permite a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros.
- Permite controle da intensidade da luz azul de 0 até 100% e programação de ciclo de exposição do paciente de 10%.
- Possui indicador de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds.
- Possui indicação de temperatura ambiente, data e hora.
- Permite o armazenamento de irradiâncias e visualização dos valores previamente armazenados.
- Suporte com base dotada de 3 rodízios com freio, com ajuste de altura, ideal para atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e bercinhos simples.
- Coluna e base com pintura epóxi em pó eletrostático e tratamento anti corrosivo.
- Permite ajuste da fonte de luz por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura.
- Possui 4 ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre a cúpula de acrílico.
- Fácil acesso para limpeza e substituição dos Leds e sistema de exaustão.

Principais alarmes:

- Falta de energia
- Falha no sistema

Especificações técnicas:

- Controle de intensidade de 0% (leds desligados) até 100%, com intervalos de 10%.
- Alimentação elétrica: 127 / 220Vac (seleção automática) – 50/60Hz
- Quantidade de Leds:
 - Azuis: 15
 - Branco: 4
- Ruído < 50dBa
- Vida útil estimada para a fonte emissora de luz (Leds): 20.000 horas
- Potência elétrica total: 65W
- Dimensões do foco luminoso emitido a 30 cm: 40 x 30cm
- Intensidade média no centro do foco luminoso a 30 cm: 56µW.cm²/nm
- Dimensão aproximadas da caixa plástica da fonte de luz: 13 x 50 x 20 cm
- Altura: ajustável entre 100 e 140 cm
- Peso aproximado: 30kg (com ajuste de altura e base com rodízios)

Opcionais:

- Pedestal móvel com 4 (quatro) rodízios de rotação 360º com freio e ajuste de altura.



Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

☎ 62 99250-6153 ☎ 61 99208-9800

contato@hospdanhospitalar.com.br | suporte.at@hospdanhospitalar.com.br

Av. Primavera, nº 2160, Ord. 09, Lt. 116, St. Coimbra – Goiânia – GO, 74533-020



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Análise técnica proposta: 34515 - HEMU - LOCAÇÃO FOTOTERAPIA - 2023

2 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

27 de fevereiro de 2023 às 16:07

Boa tarde, Pedro!
Segue anexo proposta da Hospdan, para análise técnica.
Esse equipamento atende a necessidade da unidade?

--

Atenciosamente,

Wagner Moura**Comprador**

E-mail: [Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)
Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



 **PROPOSTA PARA LOCAÇÃO CM-1502-23 - ASSINADO DIGITALMENTE.PDF**
876K

pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

28 de fevereiro de 2023 às 09:57

wagner bom dia,
A engenharia clínica validou o equipamento.
Obrigado!

--

Atenciosamente,



 pedro.muricy@igh.org.br
 (62) 3956-2993
 www.igh.org.br

----- Forwarded message -----

De: **Téc. HMI NeoCare** <neocare.techmi@gmail.com>
Date: ter., 28 de fev. de 2023 às 09:21
Subject: Re: Análise técnica proposta: 34515 - HEMU - LOCAÇÃO FOTOTERAPIA - 2023
To: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Bom dia, o equipamento descrito na proposta atende às necessidades da unidade.

Obrigado.

Em seg., 27 de fev. de 2023 às 16:31, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br> escreveu:

Boa tarde,
Favor analisar se o equipamento atende as necessidades da unidade.
Obrigado!

--

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Téc. Eduardo Mesquita

Téc. em EMH NeoCare - Goiás

Unidade HEMU

Telefone: +55 (62) 9 9234-6223

e-mail: neocare.techmi@gmail.com

NEOCARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME

CNPJ: 19.454.585/0001-48 MATRIZ-BA - CNPJ: 19.454.585/0002-29 FILIAL-GO

END. MATRIZ: Av. Tancredo Neves, 1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Salas: 505, 506, 1609 e 1609, Caminho das Arvores, Salvador-BA, CEP 41.820-020.

END. FILIAL: Av. D, 419, QD. G11, LT. 1, Ed. Marista, SI 401, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-040.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 02856/2019 SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias doCodigo de Posturas de Goiânia, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no

Processo N.69394299 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a

RAZAO SOCIAL: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - ME Inscricao do Cae: 3072861

Endereco: AV PERIMETRAL N. 2160 QD. 9 IT. 116 Denominacao: HOSEDAN

Setor: SET COIMBRA

Atividades: COMERCIAL PRESTACIONAL

CNAE 464510100 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios

466480000 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas

464510300 Comercio atacadista de produtos odontologicos

477330000 Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos

331210200 Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

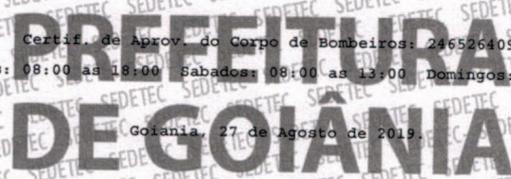
773900200 Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador

Observacoes: LICENCA AMBIENTAL N.025/2019,VALIDADE:31/01/2021

Area Total Ocupada em m2: 300,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 2465264099 Alvara Sanitario No.: 309522/19

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Períodos: as

Goiânia, 27 de Agosto de 2019.



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA

Gustavo Abdo
Gerente de Lic. de Ativ. Economicas

Emerson Esteves Brito
Diretor Desenv. Economico Sustentavel

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

DANILO DURAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I nº 3892999 expedida pela DGPC/GO e CPF n.º 882.606.231-53, natural de Aurilândia-GO, nascido em 12.04.1980, Filho de Gileno Lopes de Oliveira e Neia Duraes do Prado, residente e domiciliado á Rua R-11, Nº 711 Apto 302 Ed. Toulon, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep n.º 74.125-100.

ANDRÉIA TOLEDO DE OLIVEIRA DURAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da C.I nº 4201660 expedida pela SPTC/GO e CPF n.º 012.422.501-23, natural de Aurilândia-GO, nascida em 26.12.1983, Filha de Jurandy Rita de Oliveira e Alaide de Jesus Toledo Oliveira, residente e domiciliada á Rua R-11, Nº 711 Apto 302 Ed. Toulon, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep n.º 74.125-100. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à **AV PERIMETRAL, Nº 2.160, QD 09, LT 116, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO, CEP Nº 74.533-020**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.943.408/0001-49, devidamente registrada na JUCEG sob o n.º 52202961543 por despacho em 07/07/2011. RESOLVEM de comum acordo proceder a presente alteração contratual mediante ao disposto no **Código Civil – Lei nº 10.406/2002**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I. QUADRO SOCIAL

Retira-se da sociedade a sócia **ANDRÉIA TOLEDO DE OLIVEIRA DURAES**, transferindo 100% de suas cotas de capital pelo mesmo valor nominal de R\$ 300,00 para o sócio remanescente **DANILO DURAES DE OLIVEIRA**, já qualificado acima.

Parágrafo Único – A sócia **ANDRÉIA TOLEDO DE OLIVEIRA DURAES** dá plena, geral e raza quitação pelas cotas cedidas e transferidas e a outros direitos que tinha na sociedade.

II. CAPITAL SOCIAL

Com as devidas alterações no quadro social, o capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país pelos sócios, fica com a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº COTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	PCT.
DANILO DURAES DE OLIVEIRA	30.000	R\$1,00	R\$30.000,00	100 %
TOTAIS	30.000	RS1,00	RS30.000,00	100%

III. SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

A partir desta data a sociedade passa a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme disposto no art. 1.052 do código civil.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DANILO DURAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I nº 3892999 expedida pela DGPC/GO e CPF n.º 882.606.231-53, natural de Aurilândia-GO, nascido em 12.04.1980, Filho de Gileno Lopes de Oliveira e Neia Duraes do Prado, residente e domiciliado á Rua R-11, Nº 711 Apto 302 Ed. Toulon, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep n.º 74.125-100. Resolve proceder a presente consolidação do contrato social e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA I

A empresa gira sob a denominação social de: **HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** e tem o nome de fantasia de: **HOSPDAN**.

CLÁUSULA II

O endereço da sede é: **AV PERIMETRAL, Nº 2.160, QD 09, LT 116, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO, CEP Nº 74.533-020**, não tendo filiais declaradas.

CLÁUSULA III

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em: **11 DE JULHO DE 2011**, criada por tempo de duração "**INDETERMINADO**", e tem por objeto a exploração do ramo de: **“COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR”**

II. CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA IV

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda nacional conforme abaixo:

SÓCIOS	Nº COTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	PCT.
DANILO DURAES DE OLIVEIRA	30.000	R\$1,00	R\$30.000,00	100 %
TOTAIS	30.000	RS1,00	RS30.000,00	100%

CLÁUSULA V

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

III. ORGANIZAÇÃO GERAL

CLÁUSULA VI

A sociedade limitada unipessoal é administrada pelo sócio **DANILO DURAES DE OLIVEIRA** que se incumbe de todas as operações e representa a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-judicialmente. O uso da empresa é feito ISOLADAMENTE pelo sócio **DANILO DURAES DE OLIVEIRA** exclusivamente para os negócios da própria sociedade ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS, ENDOSSO DE FAVOR E OUTROS**.

CLÁUSULA VII

O exercício social é coincidente com o ano calendário civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial ATIVO E PASSIVO, efetuada a apuração de resultados, os lucros líquidos serão por deliberação dos sócios, distribuídos ou reinvestidos na sociedade limitada unipessoal, em casos de prejuízos estes serão suportados proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

IV. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLÁUSULA VIII

No caso de morte ou falecimento do único sócio, da sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “*de cujus*” ou do incapaz. Não sendo possível a continuidade ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA IX

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, Goiás, para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha surgir do presente instrumento.

CLÁUSULA XI

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do **Código Civil - Lei nº 10.406/2002**, a cuja observância, como das demais cláusulas deste compromisso, obrigam-se os contratantes.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em via única.

Goiânia, 07 de maio de 2020.

DANILO DURAES DE OLIVEIRA

Sócio

ANDRÉIA TOLEDO DE OLIVEIRA DURAES

Sócia Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01242250123	ANDREIA TOLEDO DE OLIVEIRA DURAES
88260623153	DANILO DURAES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2020 08:48 SOB Nº 20200465562.
PROTOCOLO: 200465562 DE 12/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001928864. NIRE: 52202961543.
HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 15/05/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 ARTIDA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DANILO DURAES DE OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF
 3892999 DGPC GO

CPF DATA NASCIMENTO
 882.606.231-53 12/04/1980

RELACAO
 GILENO LOPES DE OLIVEIRA
 NETIA DURAES DO PRADO

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 AB

SP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 00410540775 09/10/2023 22/10/1998

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Daniilo Duraes de Oliveira

LOCAL DATA EMISSAO
 GOIANIA, GO 11/10/2018

ASSINATURA DO EMISOR 15953945679
 GO132272075

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1734820130

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1734820130



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.943.408/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2011
NOME EMPRESARIAL HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPDAN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PERIMETRAL		NÚMERO 2160	COMPLEMENTO QUADRA: 09; LOTE: 116;
CEP 74.533-020	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3088-1060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **16:47:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.943.408/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2011
NOME EMPRESARIAL HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPDAN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PERIMETRAL	NÚMERO 2160	COMPLEMENTO QUADRA: 09; LOTE: 116;
CEP 74.533-020	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (62) 3088-1060		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **08:54:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.943.408/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:14 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **ECB0.633A.1745.0965**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 992.282-0**

Prazo de Validade: até 28/05/2023

CNPJ: 13.943.408/0001-49

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.943.408/0001-49
Razão Social: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA ME
Endereço: AV PERIMETRAL 2160 QD09 LT116 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74533-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021501222903961900

Informação obtida em 27/02/2023 17:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.943.408/0001-49
Razão Social: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA ME
Endereço: AV PERIMETRAL 2160 QD09 LT116 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74533-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030601053774895095

Informação obtida em 13/03/2023 14:28:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.943.408/0001-49

Certidão n°: 8644713/2023

Expedição: 28/02/2023, às 10:47:12

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.943.408/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NOSSA MISSÃO

Promover soluções para a saúde.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no mercado de saúde até 2022.

NOSSOS VALORES

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
O segredo do sucesso é o equilíbrio



ATITUDE
A mudança que espero começa por mim, faço acontecer!



UNIÃO
Dividimos ideias, unimos esforços, compartilhamos resultados



FOCO
Mantenha o foco no objetivo, centralize a força para lutar e utilize a fé para vencer



A VIDA É O BEM MAIS
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR
E MERECE SER BEM CUIDADA.



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta nº 0002994

À

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:

PEDRO MURICY

GC



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
	EQUIPAMENTO: FOTOTERAPIA 100/240V FABRICANTE: FANEM MODELO: BILITRON SKY 5006 BSP	506010900	10	BRL 750,00	BRL 7.500,00

Informações do Orçamento	
Valor total por mês:	BRL 7.500,00
Vigência do Contrato:	12 MES(ES)
Valor Total (12 Mes(es)):	BRL 90.000,00
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias	
Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	1610-1
Conta Corrente:	128057-0
CNPJ:	23.813.386/0001-56

Informações Adicionais:

CONTRATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM CASO DE RESCISÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO ANTES DESSE PERÍODO, O LOCATÁRIO DEVERÁ PAGAR AO LOCADOR UMA MULTA DE 30% DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO

PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO 12 MESES CONFORME A VIGENCIA DO CONTRATO

Documento criado na data 27/02/2023 por:

Mário Filho (Supervisor de Locação)

E-mail: ()

Telefone:



GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
CPNJ: 23.813.386/0001-56
GABRIEL ALENCAR COELHO
DIRETOR DE NEGÓCIOS



Página de assinaturas



Gabriel Coelho
035.226.891-35
Signatário

HISTÓRICO

- 27 fev 2023**
10:19:54  **Thalyta Macedo** criou este documento. (E-mail: thalytamacedo291@gmail.com)
- 27 fev 2023**
10:28:58  **Gabriel Alencar Coelho** (E-mail: gabriel@hospcom.net, CPF: 035.226.891-35) visualizou este documento por meio do IP 177.51.103.198 localizado em Goiânia - Goias - Brazil.
- 27 fev 2023**
10:28:58  **Gabriel Alencar Coelho** (E-mail: gabriel@hospcom.net, CPF: 035.226.891-35) assinou este documento por meio do IP 177.51.103.198 localizado em Goiânia - Goias - Brazil.





Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

RE: Solicitação de Orçamento: CONTRATO - 34515 -HEMU - LOCAÇÃO DE (10) APARELHO DE FOTOTERAPIA

Administração <administracao@idealhospitalar.com.br>

10 de fevereiro de 2023 às 15:27

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Olá, boa tarde!

Não trabalhamos com o produto solicitado, de qualquer forma agradecemos o contato.

Atenciosamente,

**Moises L. Novais**

Gerente de Comércio e MKT

(11) 5821-3850 | (11) 96644-1464

Rua Clavital, 90 - Jardim Comercial

De: "Wagner da Silva Moura" <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>**Enviada:** 2023/02/10 15:20:27**Para:** wagner.moura@leaoutsourcing.com.br**Assunto:** Solicitação de Orçamento: CONTRATO - 34515 -HEMU - LOCAÇÃO DE (10) APARELHO DE FOTOTERAPIA

Prezado, Bom dia!

O IGH - Instituto de Gestão e Humanização, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para prestação em **Anexo Discriminados**, a serem realizados na Unidade hospitalar abaixo:

HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (Antigo HMI) – CNPJ: 11.858.570/0002-14**Data Final do Recebimento das Propostas:17/01/2023****Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO NO MERCADO (ORÇAMENTO PARA TERCEIROS, NOTAS FISCAIS DE OUTROS SERVIÇOS, ETC.)
- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DEVIDOS VALORES E DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA)
- CARTÃO CNPJ
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CONTRATO SOCIAL
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO

RESUMO DO SERVIÇO:

A CONTRATADA é responsável por toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas.

VER TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Atenciosamente,

Wagner Moura

Comprador

E-mail: Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://www.google.com/maps/place/Rua+das+Hortensias,+668+-Pituba+-Salvador+-BA+-41.810-010/@-13.025,-48.515,15z/data=!3m1!1e3!3m2!1s668+Rua+das+Hortensias,+Pituba,+Salvador,+BA,+41.810-010)



71 3285-0578

www.leaconsultoria.com.br

Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de Orçamento: CONTRATO - 34515 -HEMU - LOCAÇÃO DE (10) APARELHO DE FOTOTERAPIA

DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br>

10 de fevereiro de 2023 às 16:12

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde Pedro!

Não temos este item disponível.

Sigo à disposição para quaisquer dúvidas.

Cordialmente,

Acesse nosso site conheça nossos produtos e serviços <https://vanguarda.net.br/>



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de Orçamento: CONTRATO - 34515 -HEMU - LOCAÇÃO DE (10) APARELHO DE FOTOTERAPIA

Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

13 de fevereiro de 2023 às 11:57

Bom dia Wagner.

Infelizmente não trabalhamos com este produto.

Cordialmente.

	pmh [®]	Bruno Fonseca Representante Comercial	Produtos Medicos Hospitalares SIA Trecho 17, Rua 08, Lote 170 Brasilia/DF - Brasil www.pmh.com.br	O: +55 61 3403-1300 M: +55 61 9.8131-2056 E: bruno.fonseca@pmh.com.br Revendo conceitos solidificando principios
---	-------------------------	--	---	---

De: "Wagner da Silva Moura" <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Para: "Wagner da Silva Moura" <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 15:19:41

Assunto: Solicitação de Orçamento: CONTRATO - 34515 -HEMU - LOCAÇÃO DE (10) APARELHO DE FOTOTERAPIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TOMADA DE PREÇO
2023102TP34515HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **10 de fevereiro de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **17 de fevereiro de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE (10) APARELHO DE FOTOTERAPIA.
CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

**Wagner
Moura**

Wagner Moura
2023.02.10 14:35:53
PE-03'00'

Goiânia - GO

10 de fevereiro de 2023

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento / IGH**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 2023102TP34515HEMU – Locação de Aparelho de Fototerapia

[Tomada de Preço N° 2023102TP34515HEMU – Edital](#)

Tomada de Preço N° 202392TP34647HEMU – Medicamentos

Tomada de Preço N° 202392TP34646HEMU – Dietas

Tomada de Preço N° 202392TP34645HEMU – Químicos

Tomada de Preço N° 202392TP34644HEMU – Laboratório

Tomada de Preço N° 202392TP34643HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

2023102TP34515HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)
HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA 13.943.408/0001-49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE (10) APARELHO DE FOTOTERAPIA. CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES	R\$ 6.510,00

Wagner Moura Wagner Moura
2023.03.02 10:39:31-03'00'

Goiânia - GO 2 de março de 2023

Tomada de Preço N° 2023132TP34634HEMU – Material Médico**+ Tomada de Preço N° 2023132TP34634HEMU – Material Médico****+ Tomada de Preço N° 2023132TP34239HEMU – Material Médico****+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023102EM34654HEMU – Material Médico****+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023102EM34501HEMU – Material Médico****+ Tomada de Preço N° 2023102TP34515HEMU – Locação de Aparelho de Fototerapia**

Tomada de Preço N° 2023102TP34515HEMU – Edital



Tomada de Preço N° 2023102TP34515HEMU – Propostas



Tomada de Preço N° 2023102TP34515HEMU – Resultado

+ Tomada de Preço N° 202392TP34647HEMU – Medicamentos**+ Tomada de Preço N° 202392TP34646HEMU – Dietas****+ Tomada de Preço N° 202392TP34645HEMU – Químicos****+ Tomada de Preço N° 202392TP34644HEMU – Laboratório****+ Tomada de Preço N° 202392TP34643HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos****+ Tomada de Preço N° 202392TP34641HEMU – Material Médico****+ Tomada de Preço N° 202382EXA34487HEMU – Parecer Nefrologia Adulto****+ Tomada de Preço Emergencial N° 202372EM34502HEMU – Material Médico****+ Tomada de Preço N° 202362TP34212HEMU – Comodato de Aparelho de Bioquímica****+ Tomada de Preço Exclusiva N° 202362EX34425HEMU – Manutenção em Bêrço Aquecido****+ Tomada de Preço Emergencial N° 202362EM34376HEMU – Medicamentos****+ Tomada de Preço Emergencial N° 202332EM34390HEMU – Medicamentos****+ Tomada de Preço Emergencial N° 202332EM34372HEMU – Material Médico****+ Tomada de Preço Emergencial N° 202322EM34402HEMU –**

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Wagner Moura Wagner Moura
2023.03.02 11:58:44-03'00'

Responsável Pela Conferência



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de Orçamento: CONTRATO - 34515 -HEMU - LOCAÇÃO DE (10) APARELHO DE FOTOTERAPIA

1 mensagem

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

10 de fevereiro de 2023 às 15:19

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cco: locacao2@hospcom.net, Mario Filho <mario.filho@hospcom.net>, Locacao <locacao@hospcom.net>, locacao.comaho@comaho.com.br, gisele@techmedhospitalar.com, "gino.guardabassi@techmedhospitalar.com" <gino.guardabassi@techmedhospitalar.com>, administracao@idealhospitalar.com.br, contato@cleanmedical.com.br, Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>, contato@unicom.com.br, DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br>, AT HOSPDAN <hospdan.assistencia@terra.com.br>, hospdancomercial2@terra.com.br, "marques_pimentel@hotmail.com" <marques_pimentel@hotmail.com>, goiashospitalar@gmail.com, Departamento Comercial <comercial@spximagem.com.br>, lucas@spximagem.com.br

Prezado, Bom dia!

O IGH - Instituto de Gestão e Humanização, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para prestação em **Anexo Discriminados**, a serem realizados na Unidade hospitalar abaixo:

HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (Antigo HMI) – CNPJ: 11.858.570/0002-14

Data Final do Recebimento das Propostas:17/01/2023

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO NO MERCADO (ORÇAMENTO PARA TERCEIROS, NOTAS FISCAIS DE OUTROS SERVIÇOS, ETC.)
- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DEVIDOS VALORES E DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA)
- CARTÃO CNPJ
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CONTRATO SOCIAL
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO

RESUMO DO SERVIÇO:

A CONTRATADA é responsável por toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas.

VER TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Atenciosamente,

Wagner Moura

Comprador

E-mail: Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



2 anexos



TERMO DE REFERENCIA.pdf

50K



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf

420K

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.943.408/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2011	
NOME EMPRESARIAL HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPDAN		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PERIMETRAL	NÚMERO 2160	COMPLEMENTO QUADRA: 09; LOTE: 116;	
CEP 74.533-020	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3088-1060		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **16:47:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.943.408/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:03:04 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **A66B.833F.BC4E.81A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.943.408/0001-49
Razão Social: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA ME
Endereço: AV PERIMETRAL 2160 QD09 LT116 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74533-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030601053774895095

Informação obtida em 13/03/2023 14:28:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br